



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5967, DE 04 DE Julho DE 1988

Oficializa como parte integrante do sistema viário oficial, trecho de via pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica oficializado como parte integrante do sistema viário oficial, o trecho de via pública, conhecida como travessa projetada, compreendido entre o prolongamento da Av. Bandeirantes e propriedade de Vera Vasconcelos Silva ou quem de direito, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 1 - Inicia-se no ponto A, segue em curva 64,69m até o ponto B, do ponto B segue 62,00m até o ponto C, do ponto C de flete à esquerda em curva 34,81m até o ponto D, do ponto D segue segue 440,00m até o ponto E, os pontos acima relacionados confrontam com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do ponto E, deflete à direita e segue 38,00 confrontando com a área 2 até o ponto F, deflete à direita e segue 414,10m confrontando com chácaras do loteamento Retiro Feliz e propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto G, deflete à esquerda e segue 129,60 m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto H, deflete à direita e segue 169,00 m confrontando com prolongamento da Av. Bandeirantes até o ponto A inicial perfazendo uma área de 21,284,62 m<sup>2</sup>.

ÁREA 2 - Inicia-se no ponto E, segue 318,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto J, deflete à direita e segue 30,00m confrontando com a área 3 até o ponto I, deflete à direita e segue 294,00m confrontando com as Chácaras do Loteamento Retiro Feliz até o ponto F, deflete à direita e segue 38,00m confrontando com a área 1 até o ponto E inicial, perfazendo uma área de 9.180,00m<sup>2</sup>.

ÁREA 3 - Inicia-se no ponto J, segue 392,00m confrontando com pro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

priedade da Prefeitura municipal de Taubaté até o ponto K, deflete à direita e segue 33,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto L, deflete à direita e segue 400,00 m confrontando com propriedade de Vera Vasconcelos Silva ou quem de direito até o ponto I, deflete à direita e segue 30,00 m confrontando com a área 2 até o ponto J inicial perfazendo uma área de 11.880,00 m<sup>2</sup> totalizando uma área de 42.344,62 m<sup>2</sup>.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trecho de via pública objeto da oficialização acha-se devidamente caracterizada na planta anexa que rubricada pelo Prefeito faz parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de julho de 1988.

  
 UMBERTO PASSARELLI  
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO